



## PORTARIA Nº 6629

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

### CONSIDERANDO:

- a) Denúncia anônima relativa à possível descumprimento do horário de trabalho por parte de empregado;
- b) A CI CELA nº 237/16, de 07/11/2015 na qual é feito relato acerca da denúncia apresentada;
- c) Necessidade de apuração sobre possível prática de infrações capituladas nos artigos 71 e 482 da CLT.

### RESOLVE:

1. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, tendo como indiciado os empregados J. B. S. e P. T. G. G.
2. Designar os empregados abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob a presidência do primeiro:

**MARCELO ABREU LANZA – Reg. 008002 - DPPE**

**SÉRGIO EVANDRO DE ANDRADE – Reg. 002123 - DPOF**

**MARCELO RIBEIRO MALTA – Reg. 010094 - EPAMIG SUL**

3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data publicação deste ato que designa a comissão, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório da apuração com as respectivas recomendações decisórias à Diretoria Executiva - DREX.
4. Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, garantindo-se ao longo de todo o procedimento, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2017.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**RUI DA SILVA VERNEQUE**  
*Presidente*